

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 416/2023 – GAPE/GP/FSCMPA, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, CONSIDERANDO os termos da tramitação através do Processo nº E-2023/2128291;

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) ANA CLAUDIA MACHADO MONTEIRO, Id. Funcional nº 57192721/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Coordenação de Faturamento- CFAT durante o impedimento do titular do cargo - ELAINE CRISTINE COSTA MOREIRA, Id. Funcional nº 54189399/2- no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, em gozo de Férias Regulares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém – PA, 12 de junho de 2023.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 952383

PORTARIA Nº 442/2023 –NPAS/PRES/FSCMPA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os termos da Portaria 243/2023- NPAS/PRES/FSCMPA, de 24 de Abril de 2023, publicada no DOE nº 35.376, de 26 de abril de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Protocolo nº 2018/297251;

RESOLVE:

I – SOBRESTAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de Protocolo nº 2018/297251, em decorrência de férias da servidora investigada, anteriormente já programada apresentada pelo setor de CGEP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de Junho de 2023.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 952872

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 626/2023 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/639811;

RESOLVE,

CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base a servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | A CONTAR |
|--|-----------|--------|---------|------------|
| Beatriz Samara Lemos E Silva Gualberto | 5973913/1 | Médico | GETRD | 01/06/2023 |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 14 de junho de 2023.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente do HEMOPA

Protocolo: 952287

ERRATA

ERRATA . ERRATA DE PORTARIA

Nº DA PORTARIA: 637/2023, DE 19/06/2023.

Onde Se Lê: Cargo: Gerente De Almoxarifado E Patrimônio

Leia-Se: Cargo: Agente Administrativo

(Publicada Com Incorreção No Doe No 35.439, De 19/06/2023).

Protocolo: 484706

Protocolo: 952389

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023- DECORRENTE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/22 – PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/21- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/579058

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: NORTE TURISMO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.254/0001 -69, com sede na Trav. Padre Prudêncio, 43-B - Centro, CEP.: 66010.150 – Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal LEONARDO GUIMARAES FONTENELE, portador da Cédula de Identidade nº. 2992994 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 692.072.402-20, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2022-DA SEPLAD/DGL/SRP nº023, referente a Prestação de Serviço de Agenciamento de viagens e o fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, com: Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aéreas Nacionais e Internacionais via sistema informatizado de gestão de viagens.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302142782930000, 10302150788790000, 10128150789240000, 10128150888870000 E 10122129783380000.

Fonte de Recurso: 01659000069, 01659000061 E 01500100203006359

Natureza de Despesa: 339033

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 717.320,00 (setecentos e dezessete mil trezentos e vinte reais).

328 passagens Nacionais - Valor R\$ 685.520,00

6 passagens Internacionais – Valor R\$ 31.800,00

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora efetiva Sra. Ilvia Bentes Guimarães (Administradora); e Fiscalização do contrato o servidor efetivo Sr. João Paulo Aragão Araujo (Agente Administrativo), da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2023

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Leonardo Guimarães Fontenele -NORTE TURISMO LTDA EPP -Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 952477

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023- DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/84688.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: PROVERLAB Comércio de Produtos Químicos EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.574.436/0001-03 com sede na Rua Antônio Raposo Tavares, 487 - Quadra C, lote 21 - Bairro Macuco - Valinhos, SP - CEP 13.279-390, neste ato representada por seu representante legal Lucas Vinci Trindade, portador da Cédula de Identidade nº.36.486.696-2 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 397.420.358-30, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com descrição constante do contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 E 10302150782890000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61 E 02.500.0000.01

Natureza de Despesa: 449052

Identificador de autenticação: 446093104744999595979228933A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/84688 Anexo/Sequencial: 112

DO VALOR: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil quatrocentos reais).
DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2023
ASSINATURAS:
 Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante
 Lucas Vinci Trindade-PROVERLAB Comércio de Produtos Químicos EIRELI – EPP-Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 952483

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº DA PORTARIA: 652/2023

Nº do Processo: 2023/685253
 Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15
 Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:
 MARCELO VICTOR MOURA ARANHA TECNICO DE MANUTENCAO 57225120/1
 Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
 10122129783380000 01659000069 339030 4000,00
 Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 952877



PORTARIA

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE JUNHO 2023

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE-PARÁ nº 35.277 de 03 de fevereiro de 2023. Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013. RESOLVE:
 Designar o servidor João Álvaro Melo Bordallo (Matrícula n.º 5963732/1), para acompanhar e fiscalizar os seguintes contratos:
 • CONTRATO Nº 118/2023 – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. VIGÊNCIA: Início em 15/06/2023 e término em 14/06/2024.
 OBJETO: Tem por contratação de Empresa para prestação de Serviço de Ferramenta de Busca e Pesquisa de Preços em Certames Licitatórios, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV, por um período de 12 (doze) meses.
 PROCESSO: 569734/2023
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães
 Diretora Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 952979

ADMISSÃO DE SERVIDOR

DISPENSA: 50/2023

Valor: R\$ 405.500,00 (Quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais)
 Objeto: Aquisição emergencial de Contrastes, para atender a necessidade de 90 dias nas clínicas ,unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).
 Data de Ratificação: 15/06/2023
 Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
 Orçamento: 2023
 Funcional Programática: 10.302.1507.8288
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte de Recursos: 01500000001/01500100203 /0160100049/01659000061/ 01659000069/ 02600312049 e suas respectivas sub fontes e superávits
 Plano Interno - PI1040008288C
 Origem do Recurso: Estadual
 Contratado:
 NOME: HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Endereço: TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO Nº 3540 – MARCO BELÉM- PARÁ
 CEP: 66.095-055
 Telefone: (91) 3257-5160 – 3257-5056
 E-mail: cotação@hybridahospitalar.com.br
 Ordenadora: HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 952694

CONTRATO Nº 122/2023

Valor: R\$ 50.849,76 (cinquenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
 Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de Fios Cirúrgicos para atender os procedimentos de cirurgia no Centro Cirúrgico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).
 Data de Assinatura: 16/06/2023
 Vigência. início em 16/06/2023 e término em 15/09/2023.
 Dispensa nº 48/2023
 Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
 Orçamento: 2023
 Funcional Programática: 10.302.1507.8288
 Natureza da Despesa:339030
 Fonte de Recursos: 01659000061, 01500000001,01659000069,01500100203,01601000049 e suas respectivas subfontes e superávits
 Plano Interno -PI1040008288C
 CONTRATADO:
 NOME: INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 Endereço: AV. MARQUES DE HERVAL,1886 - PEDREIRA BELÉM – PA
 CEP: 66.087-320
 Telefone: (91)3355.7736
 Ordenadora: HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 953003

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MAIO DE 2023

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02 de Fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03 de Fevereiro de 2023. RESOLVE,
 CONCEDER afastamento de Licença Prêmio aos servidores da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, abaixo relacionados, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810/94. Referente ao mês de MAIO/2023.

1º PERÍODO

| MATRIC | NOME | CARGO | TRIÊNIO | DIAS CONCEDIDOS | PERÍODO CONCEDIDO | PORTARIA ANTERIOR |
|------------|----------------------|------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|
| 54195836/1 | MARILAND LIMA VELOSO | COZINHEIRO | 22/11/2014 a 21/11/2017 | 30 | 02/05/2023 a 31/05/2023 | - |

-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARAES
 Diretora Presidente/FHCGV

Protocolo: 952320

LICENÇA MATERNIDADE

Laudo: 12/2023 (PAE: 2023/696683)

Nome: FABIANA DE FATIMA FERNANDES SANTOS
 Matrícula: 5963665/1
 Cargo/Lotação: Aux. Administrativo/FHCGV
 Período: 30/05/2022 a 25/11/2023

Protocolo: 952326

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Laudo: 111/22 (PAE: 2023/693356)

Nome: DANIELA CRISTINA DA FONSECA AGUIAR
 Matrícula: 54185115/2
 Cargo/Lotação: Enfermeiro/FHCGV
 Período: 07/06/2023 a 13/06/2023

Protocolo: 952327

CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2023

Valor: R\$ 131.214,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos e quatorze reais).
 Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de Fios Cirúrgicos para atender os procedimentos de cirurgia no Centro Cirúrgico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).
 Data de Assinatura: 16/06/2023
 Vigência. início em 16/06/2023 e término em 15/09/2023.
 Dispensa nº 48/2023
 Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
 Orçamento: 2023
 Funcional Programática: 10.302.1507.8288
 Natureza da Despesa:339030
 Fonte de Recursos: 01659000061, 01500000001,01659000069,01500100203,01601000049 e suas respectivas subfontes e superávits
 Plano Interno -PI1040008288C



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 054/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA O HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA PROVERLAB Comércio de Produtos Químicos EIRELI - EPP, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/84688.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVERLAB Comércio de Produtos Químicos EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.574.436/0001-03 com sede na Rua Antônio Raposo Tavares, 487 - Quadra C, lote 21 - Bairro Macuco - Valinhos, SP - CEP 13.279-390, neste ato representada por seu representante legal Lucas Vinci Trindade, portador da Cédula de Identidade nº.36.486.696-2 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 397.420.358-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade dispensa de licitação - **HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|------|--|------|-------|
| 01 | Autoclave de Bancada 40 litros: - Câmara de esterilização cilíndrica horizontal em aço INOX AISI 304 ou 316; - Capacidade pelo menos 40 Litros; - Alimentação 220 V; - Potência Máxima 2.500W; - Dimensões máximas do gabinete externo: 52 cm Largura x 52 cm Altura x 90 cm Profundidade; - Dimensões mínimas da câmara: 30 cm Largura x 60 cm Profundidade; - Peso Máximo 80 kg; - Temperatura programável de 90 a 135°C; - Tempo de esterilização programável de 0 a 99 min; | UND | 01 |

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

| | | |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Tempo de secagem de 0 a 99 min.- Pressão de operação: 1,0 a 2,3 Bar.- Porta internamente em aço inox com vedação em silicone vulcanizado, dotada de sistema de fechamento com sistema de segurança de impedimento de abertura da porta na presença de pressão no interior da câmara;- Gabinete em aço com pintura eletrostática antiferrugem ou em INOX,- Bomba de vácuo com capacidade máxima de pelo menos 700 mmHg (O EQUIPAMENTO NÃO PODE SER GRAVITACIONAL);- Compatível com o uso de TESTE BOWIE DICK;- Pelo menos 02 bandejas em aço INOX perfuradas;- Microprocessado, com painel de controle em teclado tipo membrana e display LCD ou em cristal líquido;- Ciclos contínuos, automáticos e programáveis;- Parâmetros programáveis: Temperatura de esterilização, Tempo de esterilização, Temperatura de secagem, Tempo de secagem e Velocidade de despressurização;- Desligamento automático em caso de falta d'água ou excessos de pressão ou temperatura;- Reservatório de água com capacidade para pelo menos 3 litros de água destilada, para alimentação automática do equipamento e reaproveitamento de água;- Registro para drenagem do reservatório de água destilada e limpeza;- Despressurização automática;- Proteção elétrica por meio de disjuntor termomagnético;- Manovacuômetro para acompanhamento da pressão no interior da câmara de esterilização;- Filtro para admissão de ar no interior da câmara de esterilização;- Secagem com porta fechada;- Possibilidade de secagens extras;- Sistemas de segurança:- fechamento da tampa;- temperatura excessiva;- falha de esterilização;- falta de água;- temperatura insuficiente;- indicação de erro no sensor;- controle eletrônico para abertura indevida da tampa;- válvula solenoide exclusiva para água;- válvula solenoide exclusiva para vapor;- válvula anti-vácuo;- selo de segurança;- Classificação ANVISA: CLASSE II;- Equipamento acompanha impressora acoplada ou conectada;- Manual do usuário em Português;- Equipamento com Registro no MS.- Garantia mínima de 1 (Um) Ano. <p>OBS 01: O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER NO</p> | | |
|---|--|--|



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

| | | | |
|--|--|--|--|
| | MOMENTO DA ENTREGA AS INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO PELO CONTRATANTE. | | |
|--|--|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1 Após contratação os equipamentos devem ser entregues de uma só vez, mediante agendamento junto a Gerência de Almoarifado e Patrimônio - GERAP - (91) 3241-1725 ou (91) 3259-4131, sendo que a entrega se dará preferencialmente aos sábados de 08 as 18h.

3.2 Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os itens serão inicialmente recebidos pela GERENCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, que realizara a conferência de especificações e documentações pertinentes aos equipamentos, sendo o atesto definitivo do recebimento após a verificação dos parâmetros especificados, por meio de testes a serem realizados pela Gerência de Manutenção - GEMAN da Fundação HEMOPA por ocasião da Qualificação de Operação em até 30 dias úteis após o recebimento inicial, sendo que a entrega dos equipamentos se dará preferencialmente aos sábados NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS.

3.4. Os testes em questão incluirão além dos testes de operação para todos os equipamentos a calibração para o item 02, a ser realizado pela Fundação HEMOPA, levando em consideração os critérios de aceitação abaixo descritos, sendo os equipamentos não aprovados recusados.

| ITEM | PONTO DE CALIBRAÇÃO | DESVIO ADMISSÍVEL (+/-) |
|------|---------------------|-------------------------|
| 02 | 127° C | 2°C |

3.5. Os itens deverão ser entregues em REMESSA ÚNICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e mediante contato prévio com a Gerencia de Almoarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa, para determinação de quantitativos e datas.

3.6. As licitantes vencedoras deveram confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.7. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato, para o devido atesto das mesmas pela Gerencia de Almoarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil quatrocentos reais).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio juntamente com a Gerência de Manutenção-GEMAN e Gerências da Área Técnica usuária, da Fundação HEMOPA.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio juntamente com a Gerência de Manutenção-GEMAN e Gerências da Área Técnica usuária, da Fundação HEMOPA.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da CONTRATANTE efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável Gerência de Almoxarifado e Patrimônio juntamente com a Gerência de Manutenção- GEMAN e Gerências da Área Técnica usuária, da Fundação HEMOPA, correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 E 10302150782890000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61 E 02.500.0000.01

Natureza de Despesa: 449052

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Entregar os equipamentos a partir da assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Nota de Empenho.
- 9.1.3. Entregar os equipamentos em embalagens originais do fabricante, possibilitando o transporte com segurança do objeto, incluindo acessórios elétricos, documentações técnicas e operacionais em português Brasil.
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).

9.1.8. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.9. Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.1.10. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.11. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

c) judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais

7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério de a contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 14 de Junho de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante



Documento assinado digitalmente
LUCAS VINCI TRINDADE
Data: 16/06/2023 11:25:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Vinci Trindade
PROVERLAB Comércio de Produtos Químicos EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____